



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2.440, de 11 de dezembro de 1.996.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, com amparo no § 1º, artigo 122, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a empresa Octopussy Confecções Ltda., estabelecida na Capital e destinada à confecção têxtil, tem interesse e condições de se instalar de imediato no Município, conforme processo administrativo nº 030/96;

Considerando que a instalação de uma nova empresa virá contribuir com o desenvolvimento da cidade e o conseqüente acréscimo da oferta de trabalho à população;

Considerando a disponibilidade de bem imóvel municipal não utilizado pela Prefeitura e que se adapta perfeitamente para esse fim,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica permitido à **Octopussy Indústria de Confecções Ltda.**, CGC/MF nº 47.484.456/0001-38, o uso, a título precário e pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, do bem imóvel municipal identificado como **Armazém Comunitário**, situado no Horto Florestal Municipal "Ten Valdívio Gonçalves de Almeida", deste Município, **para a confecção de produtos têxteis**.

PARÁGRAFO ÚNICO - À presente permissão fica condicionada a obrigatoriedade da empresa em utilizar o bem imóvel unicamente para o fim a que se destina e nele instalar os seguintes equipamentos:- 60 Máquinas de Costura Reta; 12 Overloques; 05 Interloques; 04 Galoneiras; 10 Prespontadeiras; 10 Ferros de passar; 01 Abotoadeira; 02 Caseadeiras; 03 Máquinas de Cós; 02 Feichadeiras; 02 Máquinas de Travete; 02 Máquinas de Passante; 02 Máquinas de Barra, 03 Máquinas de 3 Agulhas e 08 Máquinas de 2 Agulhas.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Decreto nº 2.440, de 11/12/1996

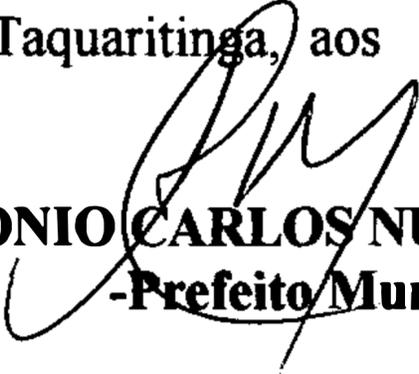
fls.2

ARTIGO 2º - A contar da promulgação deste Decreto, os proprietários da empresa passarão a ter livre acesso ao bem imóvel, podendo nele proceder as adaptações para a instalação dos equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas finalidades.

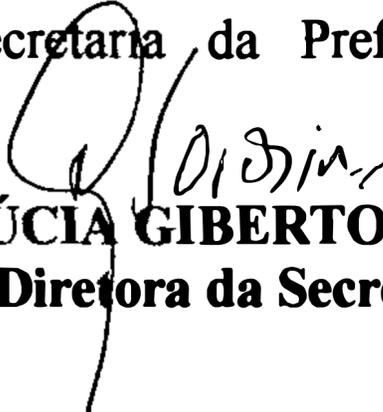
ARTIGO 3º - Decorrido o prazo da permissão prevista neste Decreto, o Executivo Municipal poderá, dentro de suas atribuições, tomar as providências cabíveis para a efetiva instalação da empresa no Município, desde que respeitadas as normas legais e por meio de autorização legislativa.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 11 de dezembro de 1.996.


ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-